ABRIL/2025

RELATÓRIO MENSAL DE **ATIVIDADES**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo n.: 5000090-81.2024.8.24.0536

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL, neste ato representada por sua sócia, **Dra. Mara Denise Poffo Wilhelm**, vem respeitosamente a presença deste r. Juízo, com arrimo no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n. 11.101/05, apresentar **RELATÓRIO MENSAL - ABRIL/2025**, referente a empresa **PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, nos termos da Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Blumenau/SC, 30 de maio de 2025.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 4
2. HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 4
3. CONTEXTO OPERACIONAL E ESTRUTURA SOCIETÁRIA 6
4. QUADRO DE COLABORADORES 8
5. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 8
 5.1 ATIVO 8
 5.2 BALANÇO PATRIMONIAL 9
 5.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO 10
 5.4 INDICADORES FINANCEIROS 12
 5.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS 15
 5.5.1 CREDORES CONCURSAIS 15
 5.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS 15
 5.5.2.1 DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS 15
 5.5.2.2 DEMAIS CREDORES EXTRACONCURSAIS 16
6. QUESTIONÁRIO 16

1. INTRODUÇÃO

O Relatório Mensal de Atividades ("RMA") está previsto no artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005 e reúne as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial das empresas **LANCASTER BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA** e **PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, ajuizada em 08/08/2024 e com processamento deferido em 06/09/2024.

Na decisão, além das determinações de praxe, o Juízo reconheceu a consolidação processual, apontando que restou demonstrada a estreita relação entre as empresas do grupo, sendo adequada a união das empresas no polo ativo do pedido de Recuperação Judicial.

Isto posto, o presente o RMA Inicial objetiva garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados um fluxo contínuo de informações a respeito das atividades das Recuperandas, assim como do cumprimento do plano de recuperação judicial, caso seja aprovado e homologado.

A análise técnica contábil apresentada neste RMA é limitada às informações disponibilizadas pelas Recuperandas, de sua responsabilidade e de forma não exaustiva, sobre a situação da empresa.

Em relação aos aspectos processuais, serão apresentadas as movimentações sobre os principais pontos desenvolvidos, com base na premissa básica descrita no artigo 47 da Lei n.º 11.101/2005.

Os dados foram coletados e analisados pela Ativa Administradora Judicial, extraídos dos autos do processo de Recuperação Judicial e a partir do fornecimento de documentos solicitados, principalmente no que tange às informações contábeis e financeiras.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório, podem ser obtidas diretamente com a Administração Judicial, por intermédio do telefone (47) 3335-0070 ou e-mail: ativa@ativaadministradora.adm.br.

2. HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As empresas **LANCASTER BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA** e **PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, ajuizaram pedido de Recuperação Judicial no dia 08 de agosto de 2024, sendo deferido seu processamento

em 06 de setembro de 2024.

Por entender que ficou clara a estreita relação entre as empresas do grupo, haja vista que foram demonstradas circunstâncias fáticas que demonstram que possuem controle comum formando um grupo empresarial, o Juízo deferiu a união das empresas no polo ativo do pedido de recuperação judicial, em consolidação processual e substancial, conforme regramento dos artigos 69-K e 69-L da LRJF.

Em continuidade, em cumprimento à alínea "a", inciso I, do artigo 22 da Lei 11.101/05, a Administração Judicial encaminhou correspondência a todos os credores das Recuperandas, informando valor, classificação e origem dos créditos listados na relação de credores da empresa.

O Edital previsto no artigo 52, §1º c/c artigo 7, §1º da Lei 11.101/05 foi devidamente publicado em 13/09/2024, iniciando-se o prazo para que os credores apresentem diretamente ao Administrador Judicial as habilitações e/ou divergências de crédito.

A relação de credores do Administrador Judicial foi apresentada no dia 05/11/2024 (ev. 204), sendo devidamente publicada no dia 19 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05.

Além disso, houve a publicação do Edital de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, em 19 de dezembro de 2025, abrindo o prazo para que os credores apresentem suas objeções quanto ao referido Plano.

Considerando a existência de diversas objeções, houve a indicação de datas para a realização da Assembleia Geral de Credores, sendo publicado Edital de convocação em 29/03/2025 (ev. 382).

Contudo, em razão do Acórdão proferido no Agravo de Instrumento n. 5071165-42.2024.8.24.0000, que afastou a consolidação substancial das agravadas, determinando a apresentação do PRJ de forma individualizada, houve o cancelamento das Assembleias de Credores previamente agendadas, com publicação do Edital de cancelamento em 06/05/2025.

Nesse momento, aguarda o prazo para a apresentação dos novos Planos de Recuperação, para que, em breve sejam designadas novas datas de assembleias.

Houve a apresentação de nova relação de credores, elaborada pela Administradora Judicial, em observância ao disposto no art. 7º, § 2º da Lei n. 11.101/2005, individualizando os credores para cada empresa, a qual foi devidamente

publicada em 14/05/2025 (ev. 451 e 453).

Segue abaixo demonstração das datas em que ocorreram os principais eventos no processo de Recuperação Judicial:

Data Prevista	Data da Ocorrência	Movimento	Ev.	Lei 11.101/05
	08/08/2024	Distribuição do pedido de RJ	1	-
	06/09/2024	Deferimento do Processamento RJ	66	Art. 52
	09/09/2024	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	95	Art. 33
	13/09/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ e Relação Nominal de Credores Empresa	98	Art. 52, §1º
30/09/2024	30/09/2024	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, §1º
13/11/2024	13/11/2024	Prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	223	Art. 53
13/11/2024	05/11/2024	Prazo para apresentação da Relação de Credores do AJ	204	Art. 7º, §2º
	19/12/2024	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	271	Art. 7º, II
	19/12/2024	Publicação do Edital: Recebimento do Plano	272	Art. 53
	31/01/2025	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
	20/02/2025	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
03/02/2025		Prazo para realização da AGC		Art. 56, §1º
	31/03/2025	Publicação do Edital: Convocação AGC	382	Art. 36
	04/04/2025	Acórdão proferido no Agravo de Instrumento n. 5071165-42.2024.8.24.0000, que afastou a consolidação substancial das agravadas, determinando a apresentação do PRJ de forma individualizada	400	Art. 69-G
	06/05/2025	Edital de cancelamento da Assembleia Geral de Credores	428	
	14/05/2025	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ, individualizando os credores para cada empresa	451/453	Art. 7º, §2º
15/05/2025		Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 37
17/06/2025		Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
05/03/2025		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, §4º

3. CONTEXTO OPERACIONAL E ESTRUTURA SOCIETÁRIA

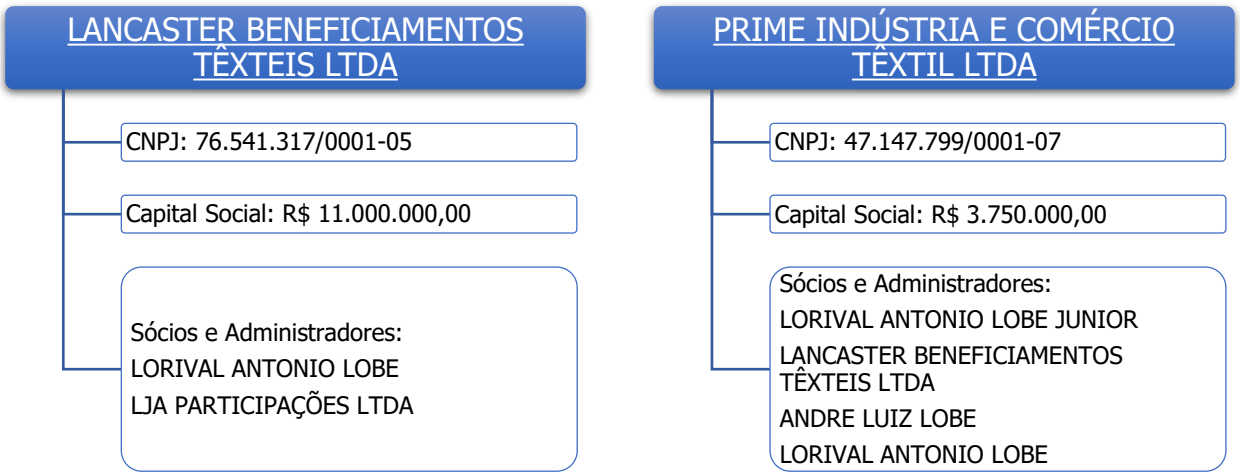
Em breve síntese, conforme consta na inicial do pleito recuperatório, a empresa Lancaster Beneficiamentos Têxteis Ltda., foi fundada por Lorival Lobe, iniciando suas atividades em 1982.

Desde então, vem desenvolvendo atividades atinentes ao beneficiamento de fibras têxteis vegetais, assim como a importação, exportação, compra e venda de tecidos.

Atualmente, a empresa é liderada por membros da mesma família e tem de consolidado cada vez mais perante o mercado têxtil nacional e internacional, especialmente, dada a qualidade dos serviços prestados, adoção de tecnologia de ponta e incorporação de práticas sustentáveis.

Outrossim, considerando a expansão do mercado têxtil nacional e dada a necessidade de ampliação dos serviços prestados pela Lancaster, restou concebida a sociedade empresária **Prime Indústria Têxtil Ltda**., cujas operações iniciaram no ano de 2022, com atividade econômica relacionada a fabricação de tecidos de malha, bem como o comércio atacadista de fios e fibras beneficiadas, tratando-se da primeira estamparia digital e rotativa do Brasil.

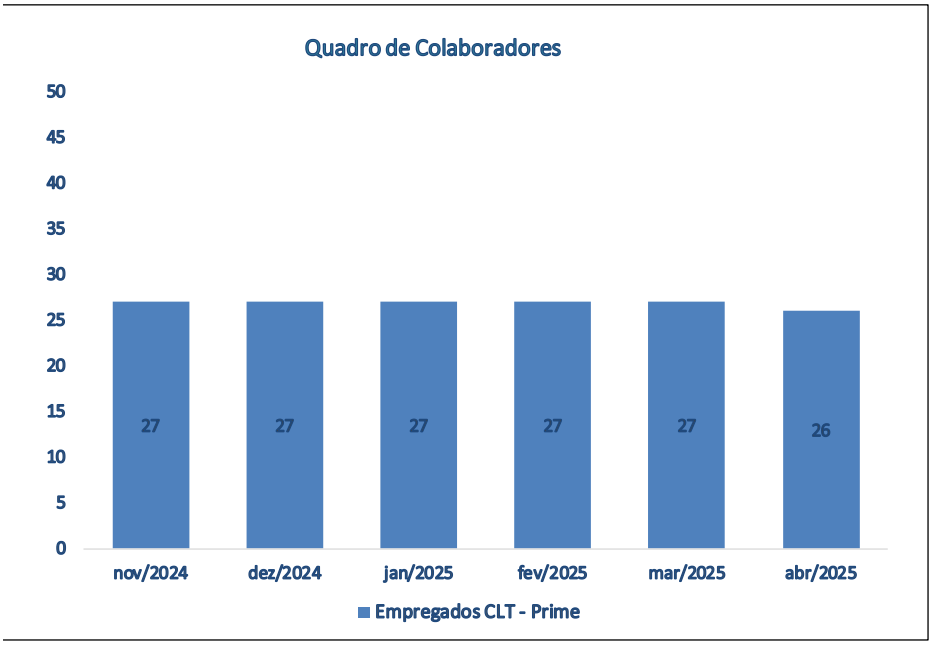
Para melhor visualização, apresenta-se detalhadamente abaixo, as principais informações de cada empresa:



4. QUADRO DE COLABORADORES

A Recuperanda apresentou no final de ABRIL/2025, o total de 26 (vinte e seis) colaboradores, conforme tabela comparativa na sequência, onde observa-se a evolução da quantidade de trabalhadores.

Quadro Colacoradores	nov/2024	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025
Empregados CLT - Prime	27	27	27	27	27	26



5. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 ATIVO

No mês de ABRIL/2025, o total do ativo registrado na contabilidade, apresentou o saldo de R$ 22,266 milhões, que representa em uma redução de 3,21% quando comparado ao mês anterior:

ATIVO	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025
CIRCULANTE				
Disponibilidades	449.807	391.151	717.061	584.616
Contas a Receber de Clientes	6.773.184	7.083.902	7.393.603	7.823.988
Estoques	5.286.367	5.052.418	5.094.988	5.707.302
Créditos Fiscais	203.232	203.232	203.259	221.118
Adiantamentos	5.160.827	5.710.574	4.993.301	4.651.498
Adiantamentos Empregados	2.015	11	3.729	1.806
Outras Contas a Receber	1.762.169	1.868.775	1.865.551	1.869.885
Despesas a Apropriar	1.390	1.206	1.001	804
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	19.638.992	20.311.268	20.272.492	20.861.016
NÃO CIRCULANTE				
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
Tributos a Recuperar (LP)	3.126	2.996	2.866	10.861
Tributos Diferidos (LP)	215.710	239.109	173.916	171.310
Investimentos (LP)	5.453	6.798	8.098	9.398
Despesas a Apropriar (LP)	-	-	-	-
Ativo Realizável a longo prazo (LP)	-	-	-	-
TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	224.289	248.903	184.879	191.569
PERMANENTE				
Imobilizado	1.125.432	1.115.630	1.117.390	1.213.898
TOTAL DO PERMANENTE	1.125.432	1.115.630	1.117.390	1.213.898
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.349.721	1.364.533	1.302.269	1.405.467
TOTAL DO ATIVO	**20.988.713**	**21.675.801**	**21.574.761**	**22.266.483**

5.2 BALANÇO PATRIMONIAL

Quanto ao Balanço Patrimonial, está pendente no passivo a baixa pela contabilidade em relação a credores que não são devidos e ficaram pendentes, segue demonstrativo com a comparação em relação ao mês anterior:

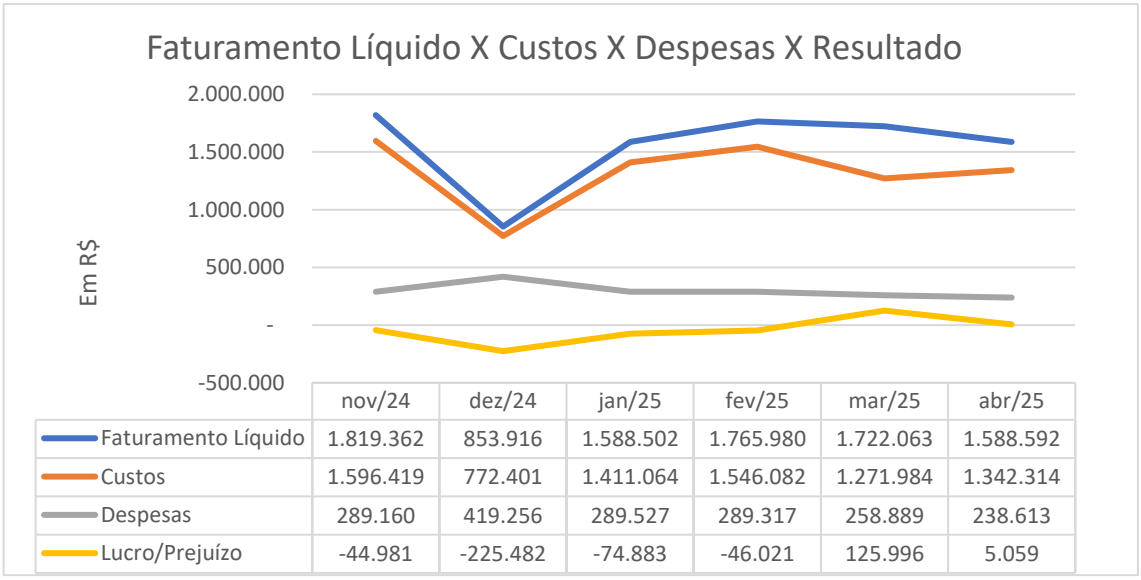
ATIVO			
CIRCULANTE	**mar/2025**	**abr/2025**	***Δ %***
Disponibilidades	717.061	584.616	***(18,47)***
Contas a Receber de Clientes	7.393.603	7.823.988	***5,82***
Estoques	5.094.988	5.707.302	***12,02***
Créditos Fiscais	203.259	221.118	***8,79***
Adiantamentos	4.993.301	4.651.498	***(6,85)***
Adiantamentos Empregados	3.729	1.806	***(51,57)***
Outras Contas a Receber	1.865.551	1.869.885	***0,23***
Despesas a Apropriar	1.001	804	***(19,74)***
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	20.272.492	20.861.016	***2,90***
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Tributos a Recuperar (LP)	2.866	10.861	***279,00***
Tributos Diferidos (LP)	173.916	171.310	***(1,50)***
Investimentos (LP)	8.098	9.398	***16,05***
Despesas a Apropriar (LP)	-	-	***-***
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	184.879	191.569	***3,62***
PERMANENTE			
Imobilizado	1.117.390	1.213.898	***8,64***
TOTAL DO PERMANENTE	1.117.390	1.213.898	***8,64***
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.302.269	1.405.467	***7,92***
TOTAL DO ATIVO	**21.574.761**	**22.266.483**	***3,21***

PASSIVO

CIRCULANTE	mar/2025	abr/2025	Δ %
Fornecedores	3.461.249	4.096.659	***18,36***
Instituições Financeiras	165.387	164.221	***(0,70)***
Tributos a Recolher	1.853.653	1.866.747	***0,71***
Obrigações Trabalhistas	622.488	672.615	***8,05***
Lucros a pagar	154.696	154.696	-
Obrigações com Partes Relacionadas	-	-	-
Outras Contas a Pagar	34.988	11.776	***(66,34)***
Adiantamento Clientes	59.266	43.053	***(27,36)***
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	6.351.726	7.009.766	***10,36***
NÃO CIRCULANTE			
Obrigações Tributarias (LP)	661.731	661.731	-
Empréstimos e Financiamentos (LP)	-	-	-
Fornecedores RJ (LP)	3.764.976	3.764.976	-
Empréstimos e Financiamentos RJ (LP)	4.026.654	4.026.654	-
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	8.453.360	8.453.360	-
PARTICIPAÇÃO DOS MINORITÁRIOS			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	3.750.000	3.750.000	-
Reserva de Lucros	2.675.320	2.675.320	-
Lucros ou Prejuízos acumulados	344.355	378.037	***9,78***
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.769.675	6.803.357	***0,50***
TOTAL DO PASSIVO	**21.574.761**	**22.266.483**	***3,21***

5.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Para melhor análise da evolução dos resultados da Prime, segue gráfico com os dados dos últimos meses, comparando-se o Faturamento Líquido, Custos e despesas, bem como o lucro ou prejuízo auferido:



	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25
Faturamento Líquido	1.819.362	853.916	1.588.502	1.765.980	1.722.063	1.588.592
Custos	1.596.419	772.401	1.411.064	1.546.082	1.271.984	1.342.314
Despesas	289.160	419.256	289.527	289.317	258.889	238.613
Lucro/Prejuízo	-44.981	-225.482	-74.883	-46.021	125.996	5.059

A recuperanda registou, no mês de ABRIL/2025, o faturamento líquido de R$ 1,588 milhões, que representa em uma redução de 7,75% quando comparado ao mês anterior.

Nos custos da produção, apurou o total de R$ 1,342 milhões, aumentando em 5,53% quando comparado ao mês anterior. Quanto as demais despesas, apurou o total de R$ 238 mil, reduzindo 7,83% quando comparado ao mês anterior.

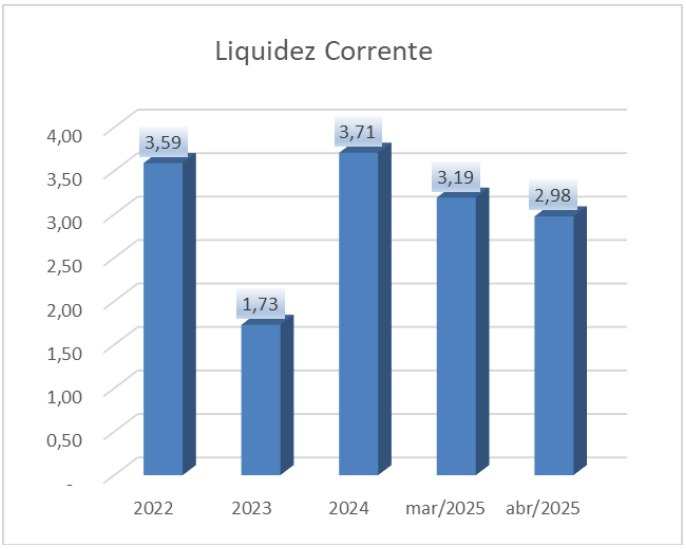
No resultado final, apurou o lucro mensal de R$ 5 mil, resultando no lucro acumulado no ano parcial (JANEIRO a ABRIL/2025) de R$ 10 mil. Para melhor análise segue Demonstração do Resultado Mensal e Acumulada Anual:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO MENSAL			
	mar/2025	**abr/2025**	***Δ %***
Receita Operacional Bruta			
Vendas de Produtos	2.201.855	1.778.464	***(19,23)***
Receita Prestação de Serviços	138.348	136.337	***(1,45)***
Receita Operacional Bruta - Total	2.340.203	1.914.801	***(18,18)***
Deduções			
Devoluções de Vendas	(304.150)	(60.015)	***(80,27)***
Tributos sobre vendas	(313.990)	(266.194)	***(15,22)***
Receita Operacional Líquida	1.722.063	1.588.592	***(7,75)***
Custo dos Produtos	(1.271.984)	(1.342.314)	***5,53***
Lucro Bruto	450.078	246.278	***(45,28)***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(39.802)	(54.981)	***38,14***
Despesas Comerciais	(186.066)	(173.667)	***(6,66)***
Resultado Financeiro	(33.929)	(9.983)	***(70,58)***
Outras despesas/Receitas Operacionais	908	18	***(98,05)***
Lucro Operacional	191.190	7.665	***(95,99)***
Resultado Não Operacional	-	-	***-***
IRPJ e CSLL	-	-	***-***
IRPJ e CSLL Diferidos	(65.193)	(2.606)	***(96,00)***
Lucro/Prejuízo do Exercício	**125.996**	**5.059**	***(95,98)***

D E R E X - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	mar/2025	abr/2025	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Vendas de Produtos	6.591.746	8.370.210	***26,98***
Receita Prestação de Serviços	387.813	524.150	***35,16***
Receita Operacional Bruta - Total	6.979.559	8.894.360	***27,43***
Deduções			
Devoluções de Vendas	(1.071.913)	(1.131.928)	***5,60***
Tributos sobre vendas	(831.101)	(1.097.296)	***32,03***
Receita Operacional Líquida	5.076.545	6.665.136	***31,29***
Custo dos Produtos	(4.229.131)	(5.571.444)	***31,74***
Lucro Bruto	847.414	1.093.692	***29,06***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(161.852)	(216.833)	***33,97***
Despesas Comerciais	(492.407)	(666.074)	***35,27***
Resultado Financeiro	(181.317)	(191.300)	***5,51***
Outras despesas/Receitas Operacionais	(2.157)	(2.139)	***(0,82)***
Lucro Operacional	9.682	17.347	***79,17***
Resultado Não Operacional	-	-	***-***
IRPJ e CSLL	-	-	***-***
IRPJ e CSLL Diferidos	(4.589)	(7.195)	***56,79***
Lucro/Prejuízo do Exercício	**5.093**	**10.151**	***99,34***

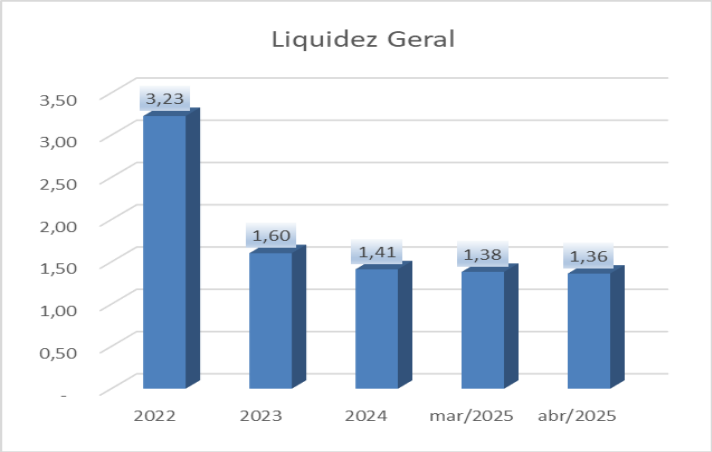
5.4 INDICADORES FINANCEIROS

Segue gráfico com o índice de Liquidez Corrente, que demonstra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer frente às dívidas também de curto prazo (Passivo Circulante).



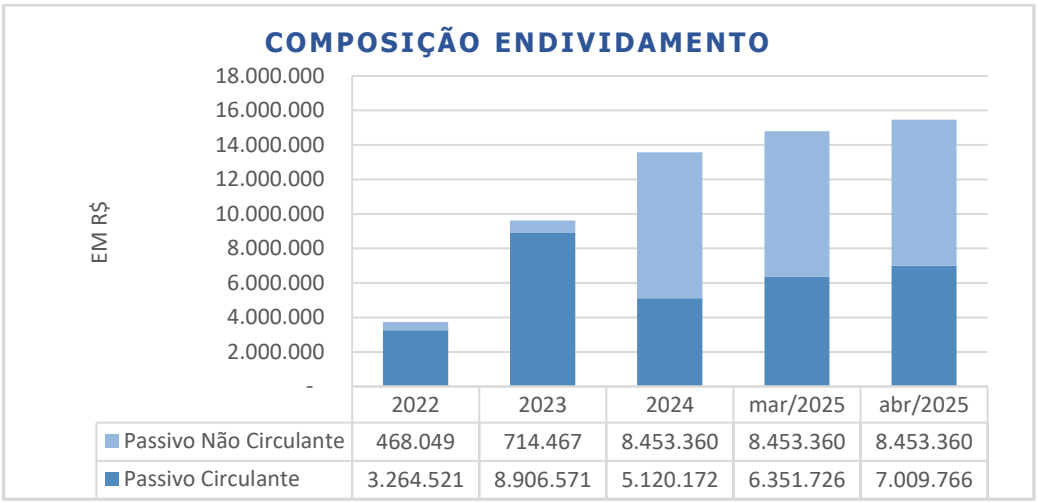
Desde o ano de 2022 a empresa apresenta o Indice de Liquidez Corrente com resultado superior a 1, com bons indicadores em todos os períodos.

Na sequência da análise, destaca-se o índice de Liquidez Geral, que tem por finalidade demonstrar o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) e de longo prazo (Ativo Não Circulante) para fazer frente às dívidas de curto (Passivo Circulante) e de longo prazo (Passivo Não Circulante). A leitura do índice obtido é no sentido de quanto a empresa possui de obrigações para cada real (R$) de ativos. Segue gráfico demonstrando a evolução desde o ano de 2022:



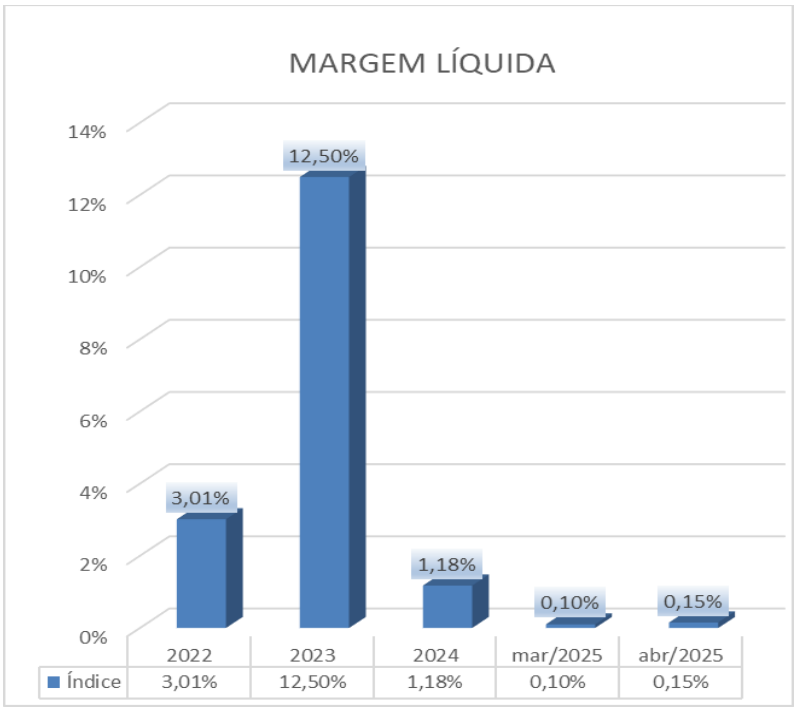
O índice de liquidez geral acompanha a liquidez corrente, com resultados superiores a 1 em todos os períodos avaliados, o que representa que esta empresa isoladamente tem capacidade de pagamento das suas dívidas.

A composição do endividamento da recuperanda pode ser demonstrado resumidamente, conforme gráfico abaixo:

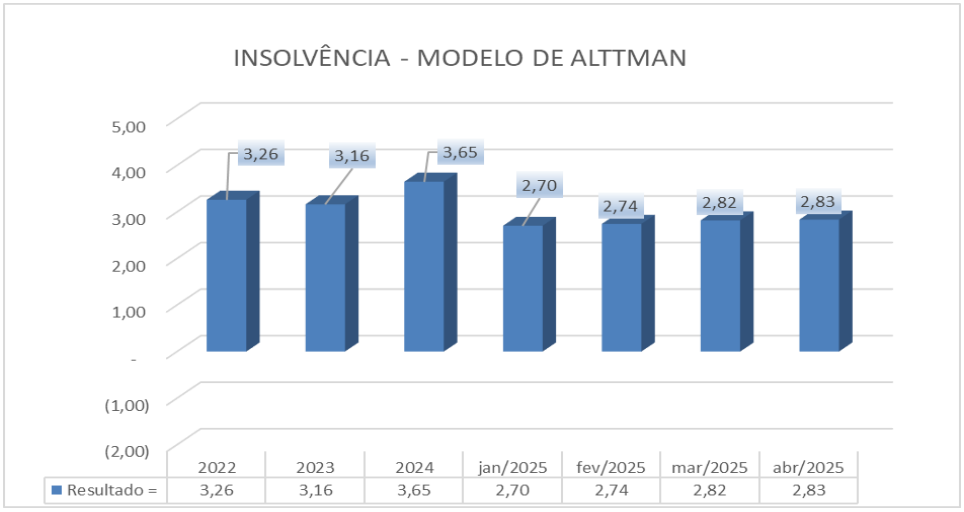


	2022	2023	2024	mar/2025	abr/2025
Passivo Não Circulante	468.049	714.467	8.453.360	8.453.360	8.453.360
Passivo Circulante	3.264.521	8.906.571	5.120.172	6.351.726	7.009.766

Para complementar a análise, segue gráfico comparativo das margens líquidas apuradas ao longo dos últimos anos, que evidencia resultados positivos até o período atual:



Além dos indicadores já mencionados, segue a evolução do índice de Insolvência (Modelo de Altman), que tem por finalidade demonstrar o grau de insolvência, que pode ser definido como a incapacidade de pagamento das obrigações, e por consequência evidencia o risco da descontinuidade da entidade.



Neste modelo do Indice de Insolvência, os resultados superiores a 0 representam que a entidade é solvente, ou seja, tem capacidade de pagamentos de suas obrigações. Especificamente no caso da Prime os índices calculados superiores a 1 demonstram que a empresa é solvente.

5.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS

5.5.1 CREDORES CONCURSAIS

Na sequência demonstra-se o resumo da relação dos credores, apresentada pela Administração Judicial, a qual foi republicada em 14/05/2025, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05, individualizando os credores para cada empresa:

RESUMO
RELAÇÃO DE CREDORES ADMINISTRADOR JUDICIAL
PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA

Descrição	Valor (R$)	Valor (USD)
Classe I-Trabalhistas	73.662,35	-
Classe II-Garantia Real	-	-
Classe III-Quirografário	5.628.529,81	-
Classe III-Quirografário USD	-	116.724,98
Classe IV-ME/EPP	445.130,69	-
TOTAL	**R$ 6.143.322,85**	**USD 116.724,98**

5.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS

5.5.2.1 DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS

Segue composição do passivo tributário registrado na contabilidade, com o total de R$ 2,883 milhões no mês de ABRIL/2025, com aumento de 1,63%, em relação ao mês anterior.

Re.Contábil	Descrição Conta Contábil	mar/2025	abr/2025
		R$	R$
2260	Obrigações tributárias federais	1.539.424,87	1.549.915,49
2270	Obrigações tributárias estaduais	64.150,36	78.584,02
2280	Obrigações tributárias municipais	-	-
22501	INSS a Recolher	321.678,58	354.793,80
2290	Obrigações tributárias parceladas	250.077,95	238.247,00
	Total Passivo circulante	**2.175.331,76**	**2.221.540,31**
2390	Obrigações tributarias parceladas	661.730,87	661.730,87
	Total Passivo não circulante	**661.730,87**	**661.730,87**
	TOTAL PASSIVO TRIBUTÁRIO	**2.837.062,63**	**2.883.271,18**

5.5.2.2 DEMAIS CREDORES EXTRACONCURSAIS

A recuperanda apresentou a relação dos credores com alienação fiduciárias classificados desta forma como credores extraconcursais, apresentada no RMA da Lancaster.

A recuperanda apresentou a relação dos outros credores extraconcursais, conforme tabela abaixo, com valor total de R$ 12,064 milhões:

Descrição	mar/2025	abr/2025
	R$	**R$**
Fornecedores	3.461.248,59	4.096.658,78
Instituições Financeiras	165.387,00	164.221,24
Outras Contas a Pagar	34.987,71	11.775,59
Empréstimos e Financiamentos (LP)	-	-
Fornecedores RJ (LP)	3.764.975,64	3.764.975,64
Empréstimos e Financiamentos RJ (LP)	4.026.653,86	4.026.653,86
	11.453.252,80	**12.064.285,11**

6. QUESTIONÁRIO

QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
A devedora é:	☐Empresa de Pequeno Porte (EPP); ☐Microempresa (ME); ☐Empresa Média; ☐Empresa Grande; ☒Grupos de Empresas; ☐Empresário Individual.
Houve litisconsórcio ativo?	☒Sim ☐Não
Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo?	Tributário: ☒ Sim ☐ Não Demais créditos: ☒Sim ☐Não
Houve realização de constatação prévia?	☒Sim ☐Não
O processamento foi deferido?	☒Sim, em 29 dias desde a distribuição da inicial. ☐Não
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial?	97 dias
Qual o tempo decorrido entre a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial?	68 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação?	___ dias

Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano)?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a convolação em falência?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05?	180 dias
Qual o tempo decorrido entre o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência)?	___ dias
Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*)?	☐Sim ☐Não
Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável)?	☐Sim ☐Não
Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:	☐Sim ☐Não
Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?	☐Sim ☐Não
Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência.	Não se aplica.
Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial?	☒Sim, fixou a remuneração da Administração Judicial em R$1.620.000,00, a ser paga em 48 parcelas mensais, no valor de R$33.750,00 ☐Não

É o relato do necessário.

Blumenau/SC, 30 de maio de 2025.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B